



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Despacho n.º 3346/2021

*Sumário:* Alteração ao Regulamento de Dispensa de Serviço Docente dos Professores do Instituto Politécnico de Coimbra.

Nos termos da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo;

Ouvido o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra;

Aprovo a alteração do n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento de Dispensa de Serviço Docente dos Professores do IPC (aprovado pelo Despacho n.º 7333/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho), que passa a ter a seguinte redação:

#### Artigo 3.º

##### Dispensa para investigação científica aplicada

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — A remuneração do docente do IPC que usufruirá da dispensa para investigação científica aplicada será assegurada pela UOE à qual o docente está vinculado, sendo a UOE ressarcida dos montantes abonados e respetivos encargos pelo Instituto de Investigação Aplicada do IPC (IIA).

12 de março de 2021. — O Presidente do IPC, *Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde*.

314075779